

PARA

**11/04/2017 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas**

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

A C Ó R D Ã O S

ACÓRDÃOS DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALEXANDRE  
MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.

11/04/2017-TC-002408/026/14 - Contas Anuais.  
Câmara Municipal: Alto Alegre. Exercício:  
2014. Presidente da Câmara: Adilson Patrocínio  
dos Santos. Assunto: Prestação de contas da  
administração financeira, orçamentária e  
patrimonial do município. Acompanha: TC-  
002408/126/14. Procuradora do Ministério  
Público de Contas: Renata Constante Cestari.  
Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo  
voto do Auditor Substituto de Conselheiro  
Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e  
dos Conselheiros Antonio Roque Citadini,  
Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2<sup>a</sup>  
Câmara, em sessão de 07 de março de 2017, com  
base no artigo 33, inciso II, da Lei  
Complementar n° 709/93, decidiu julgar  
regulares com ressalvas as contas da Câmara  
Municipal de Alto Alegre, exercício de 2014,  
dando quitação à autoridade responsável, com  
base no artigo 35 do mesmo diploma legal.  
Ficam excetuados da presente decisão os atos  
porventura pendentes de apreciação por este  
Tribunal. Publique-se. São Paulo, 07 de março  
de 2017. ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente  
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator